

AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA – ANEEL

RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 474, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2012.

Estabelece novas taxas anuais de depreciação para os ativos em serviço outorgado no setor elétrico, alterando as tabelas I e XVI do Manual de Controle Patrimonial do Setor Elétrico – MCPSE, aprovado pela Resolução Normativa n. 367, de 2 de junho de 2009.

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, de acordo com deliberação da Diretoria, tendo em vista o disposto no art. 1º, § 1º e no art. 168, § 1º do Decreto n. 41.019, de 26 de fevereiro de 1957, no art. 7º do Decreto n. 54.937, de 4 de novembro de 1964, com base no art. 4º, incisos XLII e XLIII do Anexo I do Decreto n. 2.335, de 6 de outubro de 1997, o que consta do Processo n. 48500.004908/2010-68, e considerando que:

a Resolução Normativa n. 367, de 2 de junho de 2009, que aprovou o Manual de Controle Patrimonial do Setor Elétrico - MCPSE, incorporou na tabela anexa n. XVI as taxas de depreciação estabelecidas na Resolução Normativa n. 240, de 5 de dezembro de 2006, a qual foi revogada com a publicação do MCPSE;

o trabalho que culminou na publicação do MCPSE não contemplou um estudo de revisão das vidas úteis dos ativos em operação nos serviços outorgados do setor elétrico;

a ANEEL promoveu a Audiência Pública n. 121/2010, pela qual recebeu contribuições de agentes do setor e da sociedade no período de 17 de dezembro de 2010 a 4 de março de 2011, resolve:

Art. 1º Estabelecer novas taxas de depreciação anuais para os ativos em serviço outorgado no setor elétrico, constantes da tabela XVI do MCPSE, aprovado pela Resolução Normativa n. 367, de 2 de junho de 2009.

Art. 2º Alterar as tabelas [I e XVI do MCPSE](#), que está disponível na Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL, no endereço SGAN Quadra 603, Módulos I e J – CEP 70830-030 em Brasília – DF, bem como no endereço eletrônico www.aneel.gov.br.

Art. 3º Determinar que as concessionárias do serviço público de energia elétrica procedam ao cálculo e à contabilização das novas quotas periódicas de depreciação a partir de 1º de janeiro de 2012.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

NELSON JOSÉ HÜBNER MOREIRA

TABELA I DO MCPSE

1-TUC 590-Turbina Eólica (Aerogerador):

Onde se lê:

590	TURBINA EÓLICA (AEROPERADOR)	590.01	TURBINA EÓLICA (AEROPERADOR)	TIPO	CÓDIGO DA EMPRESA
				POTÊNCIA	CÓDIGO DA EMPRESA
				ROTAÇÃO NOMINAL	CÓDIGO DA EMPRESA
				FATOR DE POTÊNCIA	CÓDIGO DA EMPRESA

Leia-se:

590	TURBINA EÓLICA (AEROPERADOR)	590.01	UNIDADE DE GERAÇÃO EÓLICA - PÁS		
		590.05	UNIDADE DE GERAÇÃO EÓLICA - GERADOR	TIPO	CÓDIGO DA EMPRESA
				POTÊNCIA	CÓDIGO DA EMPRESA
				ROTAÇÃO NOMINAL	CÓDIGO DA EMPRESA
				FATOR DE POTÊNCIA	CÓDIGO DA EMPRESA
		590.10	UNIDADE DE GERAÇÃO EÓLICA - NACELLE		
		590.15	UNIDADE DE GERAÇÃO EÓLICA - TORRE	TIPO DE MATERIAL	01-CONCRETO
					02-MADEIRA
03-METÁLICA					

2-TUC 605-Unidade de geração solar fotovoltaica:

Onde se lê:

605	UNIDADE DE GERAÇÃO SOLAR FOTOVOLTAICA	605.01	UNIDADE DE GERAÇÃO SOLAR FOTOVOLTAICA	TIPO	CÓDIGO DA EMPRESA
				POTÊNCIA	CÓDIGO DA EMPRESA

Leia-se:

605	UNIDADE DE GERAÇÃO SOLAR FOTOVOLTAICA	605.01	UNIDADE DE GERAÇÃO SOLAR FOTOVOLTAICA - MÓDULO E SUPORTE	POTÊNCIA	CÓDIGO DA EMPRESA
		605.10	UNIDADE DE GERAÇÃO SOLAR FOTOVOLTAICA - CONTROLADORES E INVERSORES		
		605.15	UNIDADE DE GERAÇÃO SOLAR FOTOVOLTAICA - BATERIA		

TABELA XVI DO MCPSE

TABELA XVI – TAXAS DE DEPRECIAÇÃO

TIPO DE UNIDADE DE CADASTRO		TIPO DE BEM			
CÓD.	DESCRIÇÃO	CÓD.	DESCRIÇÃO	VU	TAXA
100	ARMAZENAGEM, MANIPULAÇÃO E TRANSPORTE DE COMBUSTÍVEL LÍQUIDO OU GASOSO	100.01	ARMAZENAGEM, MANIPULAÇÃO E TRANSPORTE DE COMBUSTÍVEL LÍQUIDO OU GASOSO	25	4,00%
105	ARMAZENAGEM, MANIPULAÇÃO E TRANSPORTE DE COMBUSTÍVEL NUCLEAR	105.01	ARMAZENAGEM, MANIPULAÇÃO E TRANSPORTE DE COMBUSTÍVEL NUCLEAR	30	3,33%
110	ARMAZENAGEM, MANIPULAÇÃO E TRANSPORTE DE COMBUSTÍVEL SÓLIDO	110.01	ARMAZENAGEM, MANIPULAÇÃO E TRANSPORTE DE COMBUSTÍVEL SÓLIDO	20	5,00%
112	ARMAZENAGEM, MANIPULAÇÃO E TRANSPORTE DE RESÍDUO	112.01	ARMAZENAGEM, MANIPULAÇÃO E TRANSPORTE DE RESÍDUO	15	6,67%
115	ARMAZENAGEM, MANIPULAÇÃO E TRANSPORTE DE RESÍDUO NUCLEAR	115.01	ARMAZENAGEM, MANIPULAÇÃO E TRANSPORTE DE RESÍDUO NUCLEAR	30	3,33%
120	BALANÇA PARA VEÍCULOS DE CARGA	120.01	BALANÇA PARA VEÍCULOS DE CARGA	30	3,33%
125	BANCO DE CAPACITORES PARALELOS	125.01	CLASSE DE TENSÃO IGUAL OU SUPERIOR A 69 kV	20	5,00%
		125.02	CLASSE DE TENSÃO INFERIOR A 69 kV	15	6,67%
130	BANCO DE CAPACITORES SERIAIS	130.01	CLASSE DE TENSÃO IGUAL OU SUPERIOR A 69 kV	20	5,00%
		130.02	CLASSE DE TENSÃO INFERIOR A 69 kV	15	6,67%
135	BARRAMENTO	135.01	RÍGIDO	40	2,50%
		135.02	FLEXÍVEL	40	2,50%
140	CALDEIRA	140.01	CALDEIRA	25	4,00%
145	CÂMARA E GALERIA	145.01	CÂMARA	30	3,33%
		145.02	GALERIA	30	3,33%
		145.03	TÚNEL	30	3,33%
150	CANAL DE DESCARGA	150.01	CANAL DE DESCARGA	25	4,00%
155	CHAMINÉ	155.01	CHAMINÉ	25	4,00%
160	CHAVE	160.01	SECCIONADORA, TENSÃO IGUAL OU SUPERIOR A 69 kV	30	3,33%
		160.01	SECCIONADORA, TENSÃO INFERIOR A 69 kV	15	6,67%
		160.02	SEC. COM LÂMINA DE TERRA, TENSÃO IGUAL OU SUPERIOR A 69 kV	30	3,33%
		160.02	SEC. COM LÂMINA DE TERRA, TENSÃO INFERIOR A 69 kV	15	6,67%
		160.03	CHAVE FUSÍVEL, TENSÃO IGUAL OU SUPERIOR A 69 kV	30	3,33%
		160.03	CHAVE FUSÍVEL, TENSÃO INFERIOR A 69 kV	15	6,67%
		160.04	CHAVE FUSÍVEL RELIGADORA, TENSÃO IGUAL OU SUPERIOR A 69 kV	30	3,33%
		160.04	CHAVE FUSÍVEL RELIGADORA, TENSÃO INFERIOR A 69 kV	15	6,67%
		160.06	CHAVE DE ATERRAMENTO, TENSÃO IGUAL OU SUPERIOR A 69 kV	30	3,33%
		160.06	CHAVE DE ATERRAMENTO, TENSÃO INFERIOR A 69 kV	15	6,67%
		160.10	SECCIONALIZADOR, TENSÃO IGUAL OU SUPERIOR A 69 kV	30	3,33%
		160.10	SECCIONALIZADOR, TENSÃO INFERIOR A 69 kV	15	6,67%

TIPO DE UNIDADE DE CADASTRO		TIPO DE BEM			
CÓD.	DESCRIÇÃO	CÓD.	DESCRIÇÃO	VU	TAXA
		160.12	TANDEM, TENSÃO INFERIOR A 69 kV	15	6,67%
		160.12	TANDEM, TENSÃO IGUAL OU SUPERIOR A 69 kV	30	3,33%
		160.15	INTERRUPTORA SOB CARGA, TENSÃO INFERIOR A 69 kV	15	6,67%
		160.15	INTERRUPTORA SOB CARGA, TENSÃO IGUAL OU SUPERIOR A 69 kV	30	3,33%
165	COMPENSADOR DE REATIVOS	165.01	COMPENSADOR DE REATIVOS ESTÁTICO	30	3,33%
		165.02	COMPENSADOR DE REATIVOS ROTATIVO	30	3,33%
170	COMPORTA	170.01	COMPORTA	30	3,33%
175	CONDENSADOR DE VAPOR	175.01	CONDENSADOR DE VAPOR	23	4,35%
180	CONDUTO E CANALETA	180.01	CONDUTO	25	4,00%
		180.02	CANALETA	25	4,00%
185	CONDUTO FORÇADO	185.01	CONDUTO FORÇADO	32	3,13%
190	CONDUTOR	190.01	CLASSE DE TENSÃO IGUAL OU SUPERIOR A 69 kV	37	2,70%
		190.02	CLASSE DE TENSÃO INFERIOR A 69 kV	28	3,57%
195	CONVERSOR DE CORRENTE	195.01	CONVERSOR DE CORRENTE	15	6,67%
200	CONVERSOR DE FREQUÊNCIA	200.01	CONVERSOR DE FREQUÊNCIA	15	6,67%
205	DIREITO, MARCA E PATENTE	205.01	DIREITO	-	-
		205.02	MARCA	-	-
		205.03	PATENTE	-	-
		205.05	SERVIDÕES	-	-
		205.09	OUTROS	-	-
210	DISJUNTOR	210.01	DISJUNTOR DE CLASSE DE TENSÃO IGUAL OU SUPERIOR A 69 kV	33	3,03%
		210.02	DISJUNTOR DE CLASSE DE TENSÃO INFERIOR A 69 kV	33	3,03%
215	EDIFICAÇÃO	215.01	EDIFICAÇÃO – CASA DE FORÇA	50	2,00%
		215.09	EDIFICAÇÃO – OUTRAS	30	3,33%
220	ELEVADOR E TELEFÉRICO	220.01	ELEVADOR	25	4,00%
		220.02	TELEFÉRICO	25	4,00%
225	ENVOLTÓRIO OU ESFERA DE CONTENÇÃO DO EDIFÍCIO DO REATOR NUCLEAR	225.01	ENVOLTÓRIO OU ESFERA DE CONTENÇÃO DO EDIFÍCIO DO REATOR NUCLEAR	30	3,33%
230	EQUIPAMENTO GERAL	230.01	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	16	6,25%
		230.05	EQUIPAMENTOS MÓVEIS E PORTÁTEIS DE COMUNICAÇÃO	16	6,25%
		230.10	EQUIPAMENTOS DE SERVIÇO	16	6,25%
		230.15	EQUIPAMENTOS DE OFICINAS	16	6,25%
		230.18	EQUIPAMENTOS DE LABORATÓRIOS	16	6,25%
		230.20	EQUIPAMENTOS DE ALMOXARIFADO	16	6,25%
		230.25	EQUIPAMENTOS DE ESCRITÓRIO	16	6,25%
		230.30	EQUIPAMENTOS DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA	16	6,25%
		230.90	OUTROS EQUIPAMENTOS	16	6,25%
235	EQUIPAMENTO GERAL DE INFORMÁTICA	235.01	EQUIPAMENTO GERAL DE INFORMÁTICA	6	16,67%
240	EQUIPAMENTOS DA TOMADA D'ÁGUA	240.01	EQUIPAMENTOS DA TOMADA D'ÁGUA	27	3,70%

TIPO DE UNIDADE DE CADASTRO		TIPO DE BEM			
CÓD.	DESCRIÇÃO	CÓD.	DESCRIÇÃO	VU	TAXA
245	EQUIPAMENTOS DO CICLO TÉRMICO	245.01	EQUIPAMENTOS DO CICLO TÉRMICO	22	4,55%
250	ESTRADA DE ACESSO	250.01	ESTRADA DE ACESSO	25	4,00%
255	ESTRUTURA (POSTE, TORRE)	255.01	POSTE	28	3,57%
		255.02	TORRE	37	2,70%
260	ESTRUTURA DA TOMADA D'ÁGUA	260.01	ESTRUTURA DA TOMADA D'ÁGUA	35	2,86%
265	ESTRUTURA SUPORTE DE EQUIPAMENTO E DE BARRAMENTO	265.01	ESTRUTURA DE SUPORTE PARA EQUIPAMENTO	32	3,13%
		265.02	ESTRUTURA DE SUPORTE PARA BARRAMENTO	32	3,13%
270	FIBRA ÓTICA	270.01	FIBRA ÓTICA	15	6,67%
275	GERADOR	275.01	GERADOR	30	3,33%
280	GERADOR DE VAPOR	280.01	GERADOR DE VAPOR	30	3,33%
285	INSTALAÇÕES DE RECREAÇÃO E LAZER	285.01	INSTALAÇÕES DE RECREAÇÃO E LAZER	30	3,33%
290	LUMINÁRIA	290.01	LUMINÁRIA	22	4,55%
295	MEDIDOR	295.01	MEDIDOR ELETROMECHANICO	25	4,00%
		295.11	MEDIDOR ELETRÔNICO	13	7,69%
		295.16	CONCENTRADOR	13	7,69%
		295.18	COMPARADOR/FISCAL	13	7,69%
300	MOTOR DE COMBUSTÃO INTERNA	300.01	MOTOR DE COMBUSTÃO INTERNA	15	6,67%
305	PAINEL, MESA DE COMANDO E CUBÍCULO	305.01	PAINEL	28	3,57%
		305.02	MESA DE COMANDO	28	3,57%
		305.03	CUBÍCULO	28	3,57%
310	PÁRA-RAIOS	310.01	PÁRA-RAIOS	24	4,17%
315	PONTE ROLANTE, GUINDASTE OU PÓRTICO	315.01	PONTE ROLANTE	30	3,33%
		315.02	GUINDASTE	30	3,33%
		315.03	PÓRTICO	30	3,33%
		315.05	DERRICK	30	3,33%
		315.10	GUINCHO	30	3,33%
		315.20	MONOTRILHO / MONOVIA	30	3,33%
		315.30	TORRE DE IÇAMENTO	30	3,33%
320	PRECIPITADOR DE RESÍDUOS	320.01	PRECIPITADOR DE RESÍDUOS	20	5,00%
325	PROTETOR DE REDE	325.01	PROTETOR DE REDE	29	3,45%
330	REATOR (OU RESISTOR)	330.01	REATOR	36	2,78%
		330.02	RESISTOR	36	2,78%
335	REATOR NUCLEAR	335.01	REATOR NUCLEAR	30	3,33%
340	REGULADOR DE TENSÃO	340.01	REGULADOR DE TENSÃO, IGUAL OU SUPERIOR A 69 kV	29	3,45%
		340.01	REGULADOR DE TENSÃO, INFERIOR A 69 kV	23	4,35%
345	RELIGADOR	345.01	RELIGADOR	25	4,00%
350	RESERVATÓRIO, BARRAGEM E ADUTORA	350.01	RESERVATÓRIO	50	2,00%
		350.02	BARRAGEM	50	2,00%
		350.05	DIQUE	50	2,00%
		350.10	QUEBRA-MAR	50	2,00%
		350.15	ADUTORA	50	2,00%

TIPO DE UNIDADE DE CADASTRO		TIPO DE BEM			
CÓD.	DESCRIÇÃO	CÓD.	DESCRIÇÃO	VU	TAXA
		350.20	VERTEDOURO	50	2,00%
		350.25	TOMADA D'ÁGUA	50	2,00%
		350.30	CANAL DE FUGA	50	2,00%
		350.35	ECLUSA	50	2,00%
		350.40	CANAL DE ADUÇÃO	50	2,00%
		350.50	TÚNEL DE ADUÇÃO	50	2,00%
355	SISTEMA ANTI-RUÍDO	355.01	SISTEMA ANTI-RUÍDO	30	3,33%
360	SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA	360.01	SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA	25	4,00%
365	SISTEMA DE ÁGUA DE ALIMENTAÇÃO	365.01	SISTEMA DE ÁGUA DE ALIMENTAÇÃO	30	3,33%
370	SISTEMA DE ÁGUA DE CIRCULAÇÃO	370.01	SISTEMA DE ÁGUA DE CIRCULAÇÃO	25	4,00%
375	SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO DE ENERGIA	375.01	SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO DE ENERGIA	17	5,88%
380	SISTEMA DE AMOSTRAGEM PRIMÁRIO	380.01	SISTEMA DE AMOSTRAGEM PRIMÁRIO	30	3,33%
385	SISTEMA DE AR COMPRIMIDO	385.01	SISTEMA DE AR COMPRIMIDO	26	3,85%
390	SISTEMA DE AR E GASES DE COMBUSTÃO	390.01	SISTEMA DE AR E GASES DE COMBUSTÃO	22	4,55%
395	SISTEMA DE ATERRAMENTO	395.01	SISTEMA DE ATERRAMENTO DE USINA	33	3,03%
		395.05	SISTEMA DE ATERRAMENTO DE SUBESTAÇÃO	33	3,03%
		395.10	SISTEMA DE ATERRAMENTO EM INSTALAÇÃO DE COMUNICAÇÃO	33	3,03%
		395.15	SISTEMA DE ATERRAMENTO EM LINHA DE TRANSMISSÃO	33	3,03%
		395.20	SISTEMA DE ATERRAMENTO EM LINHAS E REDES DE DISTRIBUIÇÃO	33	3,03%
400	SISTEMA DE COLETA DE ÓLEO ISOLANTE	400.01	SISTEMA DE COLETA DE ÓLEO ISOLANTE	25	4,00%
405	SISTEMA DE COLETA E TRATAMENTO DE LIXO	405.01	SISTEMA DE COLETA E TRATAMENTO DE LIXO	25	4,00%
410	SISTEMA DE COMUNICAÇÃO E PROTEÇÃO CARRIER	410.01	SISTEMA DE COMUNICAÇÃO E PROTEÇÃO CARRIER	20	5,00%
415	SISTEMA DE COMUNICAÇÃO LOCAL	415.01	SISTEMA DE COMUNICAÇÃO LOCAL	15	6,67%
420	SISTEMA DE CONDENSADO PARA PRODUÇÃO NUCLEAR	420.01	SISTEMA DE CONDENSADO PARA PRODUÇÃO NUCLEAR	30	3,33%
425	SISTEMA DE CONTROLE QUÍMICO E VOLUMÉTRICO	425.05	SISTEMA DE CONTROLE QUÍMICO E VOLUMÉTRICO	30	3,33%
		425.10	SISTEMA DE REGENERAÇÃO E RECICLAGEM	30	3,33%
		425.15	SISTEMA DE ÁGUA DE REPOSIÇÃO	30	3,33%
430	SISTEMA DE DADOS METEOROLÓGICOS, HIDROLÓGICOS E SISMOLÓGICOS	430.01	ESTAÇÃO DE DADOS METEOROLÓGICOS	17	5,88%
		430.02	ESTAÇÃO DE DADOS HIDROLÓGICOS	17	5,88%
		430.03	ESTAÇÃO DE DADOS SISMOLÓGICOS	17	5,88%
435	SISTEMA DE DESCONTAMINAÇÃO PARA PRODUÇÃO NUCLEAR	435.01	SISTEMA DE DESCONTAMINAÇÃO PARA PRODUÇÃO NUCLEAR	30	3,33%
440	SISTEMA DE DOSAGEM QUÍMICA PARA PRODUÇÃO NUCLEAR	440.01	SISTEMA DE DOSAGEM QUÍMICA PARA PRODUÇÃO NUCLEAR	30	3,33%
445	SISTEMA DE DRENAGEM	445.01	SISTEMA DE DRENAGEM	25	4,00%
450	SISTEMA DE ESGOTO SANITÁRIO	450.01	SISTEMA DE ESGOTO SANITÁRIO	25	4,00%
455	SISTEMA DE EXAUSTÃO, VENTILAÇÃO E AR	455.01	SISTEMA DE EXAUSTÃO	25	4,00%
		455.02	SISTEMA DE VENTILAÇÃO	25	4,00%

TIPO DE UNIDADE DE CADASTRO		TIPO DE BEM			
CÓD.	DESCRIÇÃO	CÓD.	DESCRIÇÃO	VU	TAXA
	CONDICIONADO	455.03	SISTEMA DE AR CONDICIONADO	25	4,00%
460	SISTEMA DE ILUMINAÇÃO E FORÇA	460.01	SISTEMA DE ILUMINAÇÃO E FORÇA	25	4,00%
465	SISTEMA DE LUBRIFICAÇÃO, DE ÓLEO DE REGULAÇÃO E DE ÓLEO ISOLANTE OU PARA ISOLAMENTO	465.01	SISTEMA DE LUBRIFICAÇÃO	25	4,00%
		465.02	SISTEMA DE ÓLEO DE REGULAÇÃO	25	4,00%
		465.03	SISTEMA DE ÓLEO ISOLANTE	25	4,00%
		465.04	SISTEMA DE GRAXA	25	4,00%
		465.05	SISTEMA DE SELAMENTO/SELAGEM	25	4,00%
470	SISTEMA DE MONITORAÇÃO DA USINA	470.01	SISTEMA DE MONITORAÇÃO DE ATIVIDADE	30	3,33%
		470.02	SISTEMA DE MONITORAÇÃO AMBIENTAL	30	3,33%
		470.03	SISTEMA DE MONITORAÇÃO DE VAZAMENTO	30	3,33%
475	SISTEMA DE MONITORAÇÃO DO CIRCUITO PRIMÁRIO PARA PRODUÇÃO NUCLEAR	475.01	SISTEMA DE MONITORAÇÃO DO CIRCUITO PRIMÁRIO PARA PRODUÇÃO NUCLEAR	30	3,33%
480	SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO	480.01	SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO	25	4,00%
485	SISTEMA DE PROTEÇÃO, MEDIÇÃO E AUTOMAÇÃO	485.01	SISTEMA DE PROTEÇÃO	15	6,67%
		485.02	SISTEMA DE TELEPROTEÇÃO	15	6,67%
		485.03	SISTEMA DE TELECONTROLE	15	6,67%
		485.04	SISTEMA DE TELEMEDIÇÃO	15	6,67%
		485.05	SISTEMA DE AQUISIÇÃO DE DADOS	15	6,67%
		485.06	SISTEMA DE MONITORAMENTO	15	6,67%
490	SISTEMA DE PULVERIZAÇÃO DO ENVOLTÓRIO DE CONTENÇÃO	490.01	SISTEMA DE PULVERIZAÇÃO DO ENVOLTÓRIO DE CONTENÇÃO	30	3,33%
495	SISTEMA DE RADIOCOMUNICAÇÃO	495.01	ESTAÇÃO HF	15	6,67%
		495.02	ESTAÇÃO VHF	15	6,67%
		495.03	ESTAÇÃO UHF	15	6,67%
		495.04	ESTAÇÃO MICROONDAS	15	6,67%
		495.05	ESTAÇÃO FIBRA ÓTICA	15	6,67%
500	SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO DE EMERGÊNCIA DO NÚCLEO DO REATOR	500.01	SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO DE EMERGÊNCIA DO NÚCLEO DO REATOR	30	3,33%
505	SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO DO REATOR	505.01	SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO DO REATOR	30	3,33%
510	SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO E PURIFICAÇÃO DO POÇO DE COMBUSTÍVEL USADO	510.01	SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO E PURIFICAÇÃO DO POÇO DE COMBUSTÍVEL USADO	30	3,33%
515	SISTEMA DE RESFRIAMENTO DE EQUIPAMENTOS	515.01	SISTEMA DE RESFRIAMENTO DE EQUIPAMENTOS	25	4,00%
520	SISTEMA DE VIGILÂNCIA ELETRÔNICA	520.01	SISTEMA DE VIGILÂNCIA ELETRÔNICA	25	4,00%
525	SISTEMA PARA GASEIFICAÇÃO DE CARVÃO	525.01	SISTEMA PARA GASEIFICAÇÃO DE CARVÃO	15	6,67%
530	SISTEMA DE VAPOR PARA PRODUÇÃO NUCLEAR	530.01	SISTEMA DE VAPOR PARA PRODUÇÃO NUCLEAR	30	3,33%
535	SOFTWARE	535.01	SOFTWARE	5	20,00%
		535.02	LICENÇA DE USO	5	20,00%
540	SUBESTAÇÃO SF 6	540.01	SUBESTAÇÃO SF 6	40	2,50%
545	SUBESTAÇÃO UNITÁRIA	545.01	SUBESTAÇÃO UNITÁRIA	28	3,57%
550	SUPRIMENTO E TRATAMENTO	550.01	SISTEMA DE SUPRIMENTO DE ÁGUA	25	4,00%

TIPO DE UNIDADE DE CADASTRO		TIPO DE BEM			
CÓD.	DESCRIÇÃO	CÓD.	DESCRIÇÃO	VU	TAXA
	D'ÁGUA	550.02	SISTEMA DE PRÉ-TRATAMENTO	25	4,00%
		550.03	SISTEMA DE DESMINERALIZAÇÃO	25	4,00%
		550.04	SISTEMA DE INJEÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS	25	4,00%
555	TERRENO	555.01	DE UTILIZAÇÃO GERAL	-	-
		555.09	DE UTILIZAÇÃO COMO PASSAGEM DE LINHA	-	-
560	TRANSFORMADOR DE ATERRAMENTO	560.01	TRANSFORMADOR DE ATERRAMENTO	30	3,33%
565	TRANSFORMADOR DE DISTRIBUIÇÃO	565.01	AÉREO	25	4,00%
		565.02	PEDESTAL, PLATAFORMA OU ESTALEIRO	25	4,00%
		565.03	SUBTERRÂNEO	27	3,70%
		565.04	SUBMERSÍVEL	27	3,70%
570	TRANSFORMADOR DE FORÇA	570.01	TRANSFORMADOR DE FORÇA	35	2,86%
		570.02	AUTO-TRANSFORMADOR DE FORÇA	35	2,86%
575	TRANSFORMADOR DE MEDIDA	575.01	TRANSFORMADOR DE CORRENTE, IGUAL OU SUPERIOR A 69 kV	30	3,33%
		575.01	TRANSFORMADOR DE CORRENTE, TENSÃO INFERIOR A 69 kV	23	4,35%
		575.02	TRANSFORMADOR DE POTENCIAL, IGUAL OU SUPERIOR A 69 kV	30	3,33%
		575.02	TRANSFORMADOR DE POTENCIAL, TENSÃO INFERIOR A 69 kV	23	4,35%
		575.11	TRANSFORMADOR DE POTENCIAL CAPACITIVO	30	3,33%
		575.12	TRANSFORMADOR DE POTENCIAL INTERMEDIÁRIO	30	3,33%
		575.13	TRANSFORMADOR DE DEFASAMENTO	30	3,33%
		575.20	CONJUNTO DE MEDIÇÃO (TP e TC)	23	4,35%
580	TRANSFORMADOR DE SERVIÇOS AUXILIARES	580.01	TRANSFORMADOR DE SERVIÇOS AUXILIARES	30	3,33%
585	TURBINA A GÁS	585.01	AÉREO-DERIVADO	25	4,00%
		585.02	INDUSTRIAL	25	4,00%
590	TURBINA EÓLICA (AEROGERADOR)	590.01	UNIDADE DE GERAÇÃO EÓLICA – PÁS	15	6,67%
		590.05	UNIDADE DE GERAÇÃO EÓLICA – GERADOR	20	5,00%
		590.10	UNIDADE DE GERAÇÃO EÓLICA – NACELLE	25	4,00%
		590.15	UNIDADE DE GERAÇÃO EÓLICA – TORRE	30	3,33%
595	TURBINA HIDRÁULICA	595.01	PELTON	40	2,50%
		595.02	FRANCIS	40	2,50%
		595.03	KAPLAN	40	2,50%
		595.04	MICHELL-BANKI	40	2,50%
		595.05	HÉLICE	40	2,50%
		595.06	BULBO	40	2,50%
600	TURBINA A VAPOR (TURBO GERADOR)	600.01	TURBINA A VAPOR (TURBO GERADOR)	25	4,00%
605	UNIDADE DE GERAÇÃO SOLAR FOTOVOLTAICA	605.01	UNIDADE DE GERAÇÃO SOLAR FOTOVOLTAICA - MÓDULO E SUPORTE	25	4,00%
		605.10	UNIDADE DE GERAÇÃO SOLAR FOTOVOLTAICA - CONTROLADORES E INVERSORES	10	10,00%
		605.15	UNIDADE DE GERAÇÃO SOLAR FOTOVOLTAICA - BATERIA	5	20,00%

TIPO DE UNIDADE DE CADASTO		TIPO DE BEM			
CÓD.	DESCRIÇÃO	CÓD.	DESCRIÇÃO	VU	TAXA
610	URBANIZAÇÃO E BENFEITORIAS	610.05	PÁTIOS	30	3,33%
		610.10	ESTRADAS	30	3,33%
		610.15	RUAS	30	3,33%
		610.20	PONTES	30	3,33%
		610.25	VIADUTOS	30	3,33%
		610.30	PASSEIOS	30	3,33%
		610.35	CALÇADAS	30	3,33%
		610.40	MUROS	30	3,33%
		610.42	CERCAS	30	3,33%
		610.45	ÁRVORES, GRAMADOS E JARDINS	30	3,33%
		610.50	AEROPORTO	30	3,33%
		610.55	CAMPO DE POUSO	30	3,33%
		610.60	HELIPORTO	30	3,33%
		610.65	ÁREA DE ESTACIONAMENTO	30	3,33%
615	VEÍCULOS	615.01	DE USO ADMINISTRATIVO	7	14,29%
		615.02	DE USO OPERACIONAL	7	14,29%